



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



9º TERMO ADITIVO AOS
CONTRATOS Nº 135/2022- Nº
138/2022- Nº 147/2022.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Novo Progresso, através da **Prefeitura Municipal de Novo Progresso, CNPJ nº 10.221.786/0001-20**, com sede na Travessa Belém - 768, Novo Progresso- PA, CEP: 68193-000, denominada daqui por diante de CONTRATANTE, representada neste ato pelo **Sr. GELSON LUIZ DILL, PREFEITO MUNICIPAL**, inscrito no **CPF nº 581.793.991-68**, residente e domiciliado na Travessa Belém - 768, Novo Progresso - PA, CEP: 68193-000, e do outro lado, **FIGUEIRA & CONCEIÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 11.291.174/0001-77**, com sede na AV JAMANXIM, J PLANALTO, Novo Progresso- PA, CEP:68193-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) **Sr. (a) JAIME FIGUEIRA DA CONCEIÇÃO**, inscrito (a) no **CPF nº429.655.271-68** fornecedor, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo aos Contratos **nº 135/2022 - nº 138/2022- nº 147/2022**, decorrente do processo de **Pregão Eletrônico SRP nº 000003/22**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo de aditamento tem como objeto o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO - Nº 135/2022- nº 138/2022- nº 147/2022**, firmado entre as partes em **17/08/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2. Em razão do aumento do valor registrado para o item, **óleo diesel comum, óleo diesel S-10** e **gasolina comum** o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pela alteração do valor do litro dos itens acima mencionados, passando para os seguintes valores, considerando os Contratos **Nº 135/2022- nº 138/2022- nº 147/2022**:



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



2.1. De **R\$ 7,67** (sete reais e sessenta e sete centavos) para **R\$ 7,16** (sete reais e dezesseis centavos), **por litro de diesel comum.**

2.2. De **R\$ 7,71** (sete reais e setenta e um centavos) para **R\$ 7,16** (sete reais e dezesseis centavos), **por litro de óleo diesel S-10.**

2.3. De **R\$ 5,72** (cinco reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 5,48** (cinco reais e quarenta e oito centavos), **por litro de gasolina comum.**

2.4. Os efeitos financeiros decorrentes deste termo, vigoram a partir da data de sua comprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo de aditamento decorre de autorização do Prefeito Municipal de Novo Progresso-PA, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

A despesa com este termo de aditamento, no corrente exercício, está devidamente apropriada no Elemento de Despesa 33.3.90.30.00 - Material de consumo, Ficha: 37 unidade:020301- Funcional: 04.122.0002.2004.0000- Catec. Econ: 3.3.90.30.01 Centro de Custo: Secretaria Municipal de Governo- Valor 21.605,00- Ficha: 387 Unidade: 021101 Funcional: 04.122.0002.2026.0000- Catec. Econ: 3.3.90.30.00 Centro de Custo: Secretaria Municipal de Industria e Comercio e Transito -Secretaria de Gabinete- Valor 12.520,00 - Ficha: 419 Unidade: 021104 Funcional: 04.122.0002.2027.0000-Catec. Econ: 3.3.90.30.01 Centro de Custo: Secretaria Municipal de Industria e Comercio e Transito -Secretaria de Gabinete- Valor 54.710,00-Ficha: 59 Unidade: 020401 Funcional: 04.123.0002.2006.0000-Catec. Econ: 3.3.90.30.01 Centro de Custo: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Valor30.690,00.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

5. Considerando que devido as constantes mudanças dos preços dos combustíveis, ocasionadas pelas altas do dólar e influências externas do mercado mundial, a empresa deverá de forma imediata comunicar ao executivo municipal caso haja a real necessidade de realinhamento dos preços contratados, tanto para mais quanto para menos .

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



6. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada.

NOVO PROGRESSO - PA, 17 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ Nº 10.221.786/0001-20
CONTRATANTE

FIGUEIRA & CONCEIÇÃO LTDA - EPP
CNPJ Nº 11.291.174/0001-77
CONTRATADO(A)